



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 666/2003 de, 29 de Outubro de 2003

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 660/2003 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 660/2003, de 10 de Setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam isentos nos dois exercícios financeiros subsequentes ao pleito, os cidadãos convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral para prestarem serviços à Justiça Eleitoral”.

Art. 2º. O inciso III do artigo 1º da Lei nº 660/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I.....

II.....

III – Em 20% (vinte por cento) do imposto predial e territorial urbano – IPTU, assim como preconizado no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, 29 de Outubro de 2003.



DR. JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe